



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO BÁSICO

### PROPONENTE

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCHN / UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### DADOS CADASTRAIS

#### Órgão/Entidade Proponente

#### CNPJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

32.479.123/0001-43

#### Endereço

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

#### Cidade

#### U.F.

#### C.E.P.

#### DDD/Telefone

#### Endereço eletrônico.

VITÓRIA

ES

29075-910

(27) 4009-2770

reitor@reitoria.ufes.br

#### Código da Unidade Gestora

#### Código de Gestão

153046

15225

#### Nome do Responsável

#### Função

#### C.P.F.

REINALDO CENTODUCATTE

REITOR

#### C.I./Órgão Expedidor

#### Cargo

#### Matrícula

PROFESSOR ADJUNTO

#### Endereço

#### CEP

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

29.075-910

#### Esfera Administrativa

FEDERAL

#### Coordenador do Projeto

#### DDD/Telefone

#### Endereço eletrônico.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Prof. D. Sc. Juan Alfredo Ayala Espinoza 27 - 3552 8704 [juan.espinoza@ufes.br](mailto:juan.espinoza@ufes.br)

[juan.espinoza.1805@gmail.com](mailto:juan.espinoza.1805@gmail.com)

### 1. OBJETIVO DO PROJETO

O levantamento hidrogeológico do Estado do Espírito Santo tem como objetivo o estabelecimento de ações em regime de estreita cooperação técnica, científica e operacional entre os partícipes, no âmbito de suas esferas de atuação e competência, visando à implantação de atividades de pesquisa científica e tecnológica, metodologias e tecnologias, à concepção e execução de projetos de base tecnológica, nas áreas de análise e verificação da consistência de dados pretéritos, estudos geológicos, geofísicos, hidrológicos, hidrogeológicos e hidrogeoquímicos, avaliação quantitativa de recursos hídricos superficiais a partir de informações de postos fluviométricos, de 37 municípios situados no Estado do Espírito Santo.

Os municípios abrangidos neste projeto são: Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Ecoporanga, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itapemirim, Jaguaré, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Marilândia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Pavão e Vila Valério.

#### 1.1. OBJETIVOS GERAIS

O levantamento hidrogeológico do Estado do Espírito Santo é um projeto de pesquisa e desenvolvimento, que tem por objetivo caracterizar regionalmente o potencial hídrico dos aquíferos e reservatórios rasos das províncias sedimentares e cristalinas localizadas em 37 municípios no estado do Espírito Santo, visando a exploração racional destes recursos para sua utilização em usos diversificados, bem como, a transferência de tecnologias, treinamentos e qualificação de recursos humanos visando consolidação de parcerias de interesse dos órgãos e instituições envolvidas.

#### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar o intercâmbio tecnológico entre universidades, instituições públicas e centros de pesquisas da indústria de petróleo, destacando-se o Departamento de Geologia da Universidade Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre, o Laboratório de Geofísica de Prospecção e Sensoriamento Remoto da Universidade Federal do Ceará, o IEMA – Órgão Ambiental do Estado do Espírito Santo e o Centro de Óleos Pesados da Petrobras – UN-ES. O intercâmbio ocorrerá através da participação dos pesquisadores,



*Jaap*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

profissionais, bolsistas, técnicos e pessoal qualificado através do desenvolvimento do projeto e em trabalhos conjuntos de curta e média duração.

- Subsidiar através da disponibilidade dos dados de pesquisas as entidades gestoras dos recursos hídricos e da indústria de petróleo (ANA, ANP, IEMA, dentre outras) visando a exploração racional e o desenvolvimento sustentável da reserva hídrica subterrânea existente no estado do Espírito Santo.
- Fornecer um banco de dados geográfico consistente relacionado às diversas peculiaridades qualitativas e quantitativas dos recursos hídricos subterrâneos no Estado do Espírito Santo. Disponibilizar informações técnicas aos diversos segmentos / usuários de recursos hídricos no estado do Espírito Santo, visando o planejamento de novos empreendimentos e ampliações, principalmente, nos segmentos de Petróleo, Gás e Siderúrgico, tendo em vista o forte incremento desses setores ocorridos nos últimos cinco anos e associado às perspectivas futuras de contínua demanda deste recurso, destacando-se as recentes descobertas petrolíferas em blocos do Pré-Sal.
- Em função dos cenários previstos nas Leis, Federal Nº. 9.433/97 e Estadual Nº. 5.818/98, que regem respectivamente a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, o estudo hidrogeológico aqui proposto subsidiará as exigências legais dos órgãos federais e estaduais envolvidos, além de possibilitar um planejamento racional da exploração dos aquíferos, respeitando as disponibilidades hídricas subterrâneas.
- Auxiliar no diagnóstico e monitoramento das águas subterrâneas.

### 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Projeto de Levantamento Hidrogeológico do Estado do Espírito Santo proporcionará o estabelecimento de ações em regime de estreita cooperação técnica, científica, operacional e de desenvolvimento entre os participantes, no âmbito de suas esferas de atuação e competência, possibilitará à implantação de atividades de pesquisa científica com foco na área tecnológica e testando possibilidades de inserção de novas metodologias na pesquisa hidrogeológica.

Este projeto contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região através da disponibilidade de informações dadas às diversas entidades gestoras dos recursos hídricos, propiciando o planejamento, acompanhamento e preservação dos recursos hídricos e o uso múltiplo destes recursos pela sociedade local.

Em decorrência da maturidade dos campos terrestres da Bacia do Espírito Santo, ou devido às características físico-químicas do óleo produzido (“óleo pesado”), a curva de produção entrou em declínio ao longo da década passada. Sendo assim, a Petrobras e outras empresas de petróleo têm intensificado a identificação de novas técnicas adequadas à recuperação suplementar do petróleo de alguns campos produtores na região norte capixaba. Claramente,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

estes procedimentos representam um significativo incremento do uso de recursos hídricos nas suas atividades de produção.

O projeto conta também com uma estrutura importante em termos de Investigação Geofísica, destacando-se, notadamente as instrumentações para Métodos Elétricos (eletrorresistividade, imageamento), Métodos Eletromagnéticos no domínio da frequência (EM, TDEM, MT, GPR, VLF), de Perfilagem Geofísica e Filmagem Ótica, Sistemas de Posicionamento GPS diferencial e de navegação, além de equipamentos diversos para Hidrogeologia, equipamentos para os métodos potenciais (gravimetria e Magnetometria).

### 3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 12 (doze) meses. Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 7.423/10.

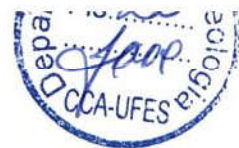
### 4 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/10 e Lei 8.666/93 e Decreto 8.240/14 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

### 5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/10. A seguir as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST)

- a) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

### 6 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93 e Decreto 8.241/14, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 8.241/14;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Decreto 8.241/14, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 7.423/10, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e Decreto 8.241/14;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

### 7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### 8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo de Juan Alfredo Ayala Espinoza, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1673469, lotado no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Agrárias - CCA, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;
- b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;
- c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;
- d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

### **9- ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO**

O Ordenador de Despesas do Contrato do Contrato será prof. Julião Soares de Souza Lima, Professor Adjunto e Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA, matrícula SIAPE 0024287, lotado no Departamento Engenharia Rural, a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

### **10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Edgar Batista de Medeiro Junior, matrícula SIAPE 1629282, lotado no Departamento Geologia, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 10.1 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);**

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### 10.1.1 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### 10.1.2 DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º(segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

### 10.1.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.

### **10.1.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

- a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

**PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.**

### **10.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Comissão de Licitação à Administração Central da UFES, visando à aplicação da sanção à licitante ou à contratada pelas seguintes situações e prazo:

- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) prática de ação com improbidade ou com premeditação que evidencie interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;
- e) apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- f) se recusa a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**PRAZO DE DECLARAÇÃO:** a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

<b>LEVANTAMENTO HIDROGEOLOGICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PROGRAMA TECNOLÓGICO DE RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE PETROLEO PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>Valores em Reais (R\$)</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISTO</b>
<b>1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO</b>	R\$ 3.447.638,38
<b>2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO</b>	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	R\$ 3.447.638,38
<b>DESPESAS</b>	<b>PREVISTO</b>
<b>3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)</b>	
<b>3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES</b>	
3.1.1 – Coordenação Geral	R\$ 0,00
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R\$ 0,00
3.1.3 – Estagiários	R\$ 0,00
3.1.4 – Diárias	R\$ 0,00
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO</b>	
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	R\$ 0,00
3.2.2 – Estagiários	R\$ 0,00
3.2.3 – Diárias	R\$ 271.561,20
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 271.561,20
<b>3.3 - BOLSAS</b>	
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 808.382,98
3.3.2 – Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 808.382,98
<b>4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

<b>4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES</b>	
4.1.1 – Pessoal Celetista (x meses x R\$ /mensal)	R\$ 0,00
4.1.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.1.1)	R\$ 0,00
4.1.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.1.1)	R\$ 0,00
4.1.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00
4.1.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO</b>	
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 58.298,53
4.2.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.2.1)	R\$ 21.628,75
4.2.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.2.1)	R\$ 23.552,61
4.2.4 – Vale Transporte	R\$ 1.440,00
4.2.5 – Vale Alimentação	R\$ 3.360,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 108.279,89</b>
<b>5 – PESSOA JURÍDICA</b>	
5.1 – Material de Consumo	R\$ 89.319,47
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional	R\$ 83.306,16
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado	R\$ 0,00
5.4 – Despesas acessórias de importação	R\$ 0,00
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R\$ 0,00
5.6 – Passagens	R\$ 9.000,00
5.7 – Hospedagem	R\$ 0,00
5.8 – Alimentação	R\$ 0,00
5.9 – Divulgação e Publicidade	R\$ 0,00
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R\$ 0,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R\$ 111.218,60
5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras	R\$ 18.000,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 1.827.620,28
5.14 – Despesas Bancárias	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.138.464,51</b>
<b>6 – OUTRAS DESPESAS</b>	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ 0,00
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ 120.949,80
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 120.949,80
<b>7 – RESUMO DAS DESPESAS</b>	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 271.561,20
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 108.279,89
7.3 – BOLSAS	R\$ 808.382,98
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.138.464,51
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ 120.949,80
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 3.447.638,38</b>

**11.1 - Receitas:**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão à conta

.....

**12.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes**

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2014

  
Juan Alfredo Ayala Espinoza  
Coordenador do Projeto